



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 008 / 92 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SÃO ROQUE - DE 10 de junho de 1.992

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 § 2º da Lei Orgânica do Município de São Roque, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- O inciso I, do parágrafo Único, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 65

Parágrafo Único

I- fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, devendo ser promulgado 60 (sessenta) dias antes das eleições."

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE :

10 de junho de 1.992

Paulino Pereira
PAULINO PEREIRA

PRESIDENTE

João de Castro Andrade Neto
JOÃO DE CASTRO ANDRADE NETO

1º SECRETÁRIO

Brasílio de Oliveira Barros
BRASILIO DE OLIVEIRA BARROS

2º SECRETÁRIO